



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 38/2022

AUTORIA: Poder Executivo

ALTERA DISPOSITIVO DE NORMA LEGAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/2022, APROVOU pela maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os § 5º e §7º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 23/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Piancó – PB, 16 de novembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional de Piancó – PB